



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 14.536, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para a finalidade que especifica.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006](#), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

[“Art. 2º-A.](#) Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias são considerados profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto na [alínea 'c' do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal.](#)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Esther Dweck*  
*Nísia Verônica Trindade Lima*  
*Luiz Marinho*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.1.2023, Edição extra-

\*